



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo de Licitação nº 019/2017
Tomada de Preços nº 003/2017
Contrato nº 039/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ E A EMPRESA
JM DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS - ME.

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.049.814/0001-37, com sede à na Praça Cristo Redentor 08, Centro, representado legalmente por sua Prefeita **Sra. Adriana Dornelas Câmara Paes**, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF sob o nº 399.969.054-20 e RG nº. 1.674.740 SDS/PE, nesta Cidade e como **Contratada**, a Empresa **JM DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.514.117/0001-56, com sede na Rua Luiz de Lima Cabral, nº 22, Glória do Goitá/PE, neste ato, representada legalmente pelo Sr. **João Marinho da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.239.692 SSP/PE e do CPF nº 542.688.264-91, residente e domiciliado na Rua Luiz de Lima Cabral, nº 22, Glória do Goitá, com fulcro no Processo de Licitação nº 019/2017, realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**, do tipo "**menor preço**" ofertado por **LOTE**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de Licitação e à Proposta apresentada pela Contratada quando do momento da licitação, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo a contratação de empresa(s) para execução dos serviços de locação, manutenção, montagem e desmontagem de: estruturas metálicas (**LOTE I**), equipamentos de sonorização (**LOTE II**), equipamentos de iluminação (**LOTE III**), grupos geradores (**LOTE IV**), e sanitários químicos (**LOTE V**) para a realização de eventos no Município de Glória do Goitá, com material e mão-de-obra da Contratada, conforme especificado no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Parágrafo único - O prazo para montagem/instalação e desmontagem será da seguinte forma:

- As estruturas metálicas deverão estar totalmente montadas com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência de cada evento e a desmontagem deverá iniciar após o encerramento do evento, tendo como prazo máximo para sua finalização até 03 (três) dias após a conclusão das festividades;

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE
Fone: (81) 3658-1156 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



- b) Os equipamentos de sonorização, de iluminação, os grupos geradores e os sanitários químicos deverão estar totalmente instalados e funcionando com no mínimo 01 (um) dia de antecedência de cada evento e a desmontagem deverá iniciar após o encerramento do evento, tendo como prazo máximo para sua finalização até 02 (dois) dias após a conclusão das festividades.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução dos serviços, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global estimado de R\$ 556.164,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais), referente à execução dos serviços, sendo a mesma vencedora dos LOTES I, II, III e IV do Processo de Licitação, da seguinte forma:

LOTE I – ESTRUTURAS METÁLICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD TOTAL ESTIMADA DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	PALCO TIPO I – Locação de palco em Box Truss q30 em alumínio, do tipo duas águas, medindo 16,00m de frente por 10,00m de profundidade, com testeira de 1m por 12m, com 2,00m de altura de piso ao solo, pé direito com altura de 7,00m. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20m x 2.20m, com perfil U de 4" por 1/8, revestido de Madeirit plastificado de 14,00. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas com lona preta anti-chama com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com a armação de metalon com placas de aço pré-fabricados medindo 3.00m x 2.20m. 02 PA'S com dimensões de 3.00m x 2.00 x 10.00 de altura, em uma estrutura tubular metálica Box Truss q30 em alumínio e sustentação para sistema FLY de som. House-mix medindo 5.00m x 5.00m com um nível de piso em perfil U de 4", por 1/8, revestido em Madeirit plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá der aterradas com hastes 5/8 x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	03 diárias	R\$ 6.100,00	R\$ 18.300,00
02	PALCO TIPO II – Locação de palco em Box Truss q30 em alumínio, do tipo duas águas, medindo	24 diárias	R\$ 4.400,00	R\$ 105.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



	12,00m de frente por 10,00m de profundidade, com testeira de 1m por 12m, com 2,00m de altura de piso ao solo, pé direito com altura de 7,00m. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20m x 2.20m, com perfil U de 4" por 1/8, revestido de Madeirit plastificado de 14,00. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas com lona preta anti-chama com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com a armação de metalon com placas de aço pré-fabricados medindo 3.00m x 2.20m. 02 PA'S com dimensões de 3.00m x 2.00 x 10.00 de altura, em uma estrutura tubular metálica Box Truss q30 em alumínio e sustentação para sistema FLY de som. House-mix medindo 5.00m x 5.00m com um nível de piso em perfil U de 4", por 1/8, revestido em Madeirit plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá der aterradas com hastes 5/8 x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.			
03	PALCO TIPO III - Locação de palco com duas águas, em Box Truss, medindo 6.00m por 6.00m de profundidade, com 1.50m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5.00m. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20m x 2.20m, com perfil U de 4", por 1/8, revestido de Madeirit plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout.	25 diárias	R\$ 2.450,00	R\$ 61.250,00
04	DISCIPLINADOR - 100m de disciplinador em estrutura metálica tubular, medindo 2,00m x 1,00m.	06 diárias	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
05	ARQUIBANCADAS - 30 metros de arquibancadas em estrutura metálica tubular, com 5 (cinco) degraus, medindo 0,50 cm de altura cada degrau, com corredor de acesso e guarda corpo frontal de 1,0 m de largura, com 02 (duas) escadas laterais de acesso, medindo 1,00m de largura.	04 diárias	R\$ 6.200,00	R\$ 24.800,00
06	PLATAFORMA - Locação de plataforma com piso em placas pré-fabricadas de 2.00m x 1.00m, com 1,50m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 3.50m. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor preta.	64 diárias	R\$ 196,00	R\$ 12.544,00
07	TENDA 5X5m - Locação de tenda medindo, 5m x	60 diárias	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE
Fone: (81) 3658-1156 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



	5m, estilo 4 águas, com lona night Day, de cor branca.			
08	TENDA 10X10m – Locação de tenda medindo, 10m x 10m, estilo 02 águas, com lona night Day, de cor branca.	11 diárias	R\$ 1.420,00	R\$ 15.620,00
09	PÓRTICO – Pórtico tipo portal de entrada de estrutura em box truss q30 em alumínio medindo 05m de altura por 06 de largura com testeira medindo 01m de altura por 06 de largura.	05 diárias	R\$ 1.470,00	R\$ 7.350,00
10	CAMARIM - Estrutura de camarim em ATS medindo 3x3 com ar condicionado e piso em placas pré-fabricadas de 2.00m x 1.00m, tipo praticável, com altura de 0,10m do piso ao solo.	03 diárias	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE I				R\$ 277.264,00

LOTE II – EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD TOTAL ESTIMADA DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	<p>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO - TIPO I – PA: 01 Console digital 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, por resolução mínima de 48 kHz. 01 multi cabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 08 vias para canais para auxiliares com splitter, de 60mts. Ou mais 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas com multicabos com multiucabos exclusivos que atenda a necessidade do equipamento. 02 equalizadores 31 bandas. 21 caixas “de sub woofer com 02 falantes de 18”, 1600 watts RMS. 16 caixas acústicas tipo line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias, ou equivalente, que reproduza no mínimo 110 dba a 25 mts do palco. Amplificação compatível com o sistema Cabeção de AC com 50 mts. No mínimo 01 aparelho de CD, que reproduza MP3 e um aparelho MD. 01 Intercomunicador entre as mesas de PA e de monitor. Fios e cabos para a ligação do sistema.</p> <p>MONITOR:</p>	16 diárias	R\$ 5.400,00	R\$ 86.400,00

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



	<p>01 console digital 48 canais com pré-amplificadores com recall para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 04 bandas de equalização paramétricas , 02 processadores de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal 12 canais de equalização, 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 kHz,. 01 processador de sistema digital estéreo com 02 entradas e 08 saídas para o side fill, 02 side fills com 02 sub woofer com 02 alto falantes de 18", e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves médias altas). 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15", 02 + drive de 2") ou similar 02 caixas de sub 1x18"02 caixas com três vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e um driver de 02"), 90 cabos de microfones, 50 pedestais, 10 garras, 08 sub multicabos de 12 vias, 40 microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores, 03 microfones sem fio UHF.12 Direct Box ativas e passivas, Fios e cabamentos para ligação do sistema de distribuição de energia com aterramento.</p>			
02	<p>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO - TIPO II – PA – 01 Console digital 32 canais, 12 auxiliares / matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas 02 processadores dinâmicos por canal e 08 multe efeitos, 20 equalizadores gráficos de 31 bandas, com resolução mínima de 48 kHz. 01 multicabo 48 vias para atender os canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares com splitter, de 60 mts. Ou mais 01 analisador de espectro ou computador com programa de análise pré – amplificador valvulado com compressor e equalização. 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas. 02 equalizadores 31 bandas para o sistema PA 24 caixas "de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600 watts RMS. 24 caixas acústicas tipo line Array industrializadas com sistema Fly, que reproduza no mínimo 110 dba a 35 mts do palco com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus Amplificação compatível com o sistema Cabeção de AC com 50 mts. No mínimo 01 aparelho de MD01 aparelho de DVD player. 01 intercomunicador entre as mesas de e PA e de monitor com luz de chamada com head set Fios e cabos para a ligação de sistema, 01 notebook para gravação ou equipamento similar.</p>	25 diárias	R\$ 3.400,00	R\$ 85.000,00

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



	<p>MONITOR</p> <p>01 Console digital 48 canais, com pré-amplificadores com recall para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 08 canais de equalização, 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 kHz. 01 processador de sistema digital estéreo, com 02 entradas e 08 saídas para o side fill 02 side fill com 02 sub woofer, com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas). 24 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15", + drive de 2") ou similar 04 caixas de sub 1x18" 04 caixas com três vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e um driver de 2") para monitoração da bateria. 03 sistemas de monitores in ear sem fio incluindo fones auriculares. 100 cabos de microfones. 70 pedestais 16 garras 08 sub multicabos 12 vias microfones dinâmicos, 20 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF com frequência fixa, 02 microfones UHF com frequências variáveis. 12 direct box ativas e passivas. Fios e cabeamentos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento 02 amplificadores para guitarra tipo cabeçote, valvulado com reverb, e 100 watts 02 amplificadores para contrabaixo com compressor e 200watts 02 "caixas industrializadas para contrabaixos com 08 falantes de 10", ou um falante de 15" e 04 falantes de 10" 08 praticáveis pantográficos articulados em alumínio medindo 2m x 1m com rodas e travamentos para acoplagem das peças. 02 aparelhos de palco sendo 01 para baixo e 01 para guitarra. 01 mesa analógica reserva.</p>			
03	<p>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO - TIPO III – Sonorização com 04 caixas amplificadas, sendo dois médios e dois graves, com 06 microfones com fios, mesa de 12 canais, 06 pedestais.</p>	17 diárias	R\$ 1.100,00	R\$ 18.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE II				R\$ 190.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ



LOTE III – EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD TOTAL ESTIMADA DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	ILUMINAÇÃO I - Uma mesa de iluminação com 60 canais de fader e 2080 canais DMX protocolo 512, 12 refletores com lâmpadas PAR64 e foco 5 e filtros variados, 12 refletores com lâmpadas PAR64 foco 1 e filtros variados, 24 refletores tipo PAR LED RGB, com controle DMX protocolo 512 e led de 30º, 01 máquina de fumaça, 04 mine brutes com 02 lâmpadas DWE, 08 moving bean 200.	16 diárias	R\$ 1.950,00	R\$ 31.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE III				R\$ 31.200,00

LOTE IV – GRUPO GERADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD TOTAL ESTIMADA DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	GRUPO GERADOR - em contêiner acústico silenciado, com partida manual ou automática que forneça potência de 180KVA, tensão de 380 Volts entre fases e 220 Volts fase/neutro, ciclagem de 60Hets, cabos de AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade e operador.	32 diárias	R\$ 1.800,00	R\$ 57.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV				R\$ 57.600,00

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça Cristo Redentor 08, Centro, nesta cidade.

§ 2º - O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Contratante à Contratada após a apresentação da Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA referente aos LOTES I, II, III, IV e V.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



§ 4º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

02 03 00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
13 Cultura
13 392 0247 Difusão Cultural
13 392 0247 2227 0000 Apoio a Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica NV

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram.

§ 1º - O recebimento dar-se-á de forma provisória, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais.

§ 2º - Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à **Contratada**, para que esta proceda, incontinenter, as correções apontadas.

§ 3º - A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Glória do Goitá as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

III – Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados durante o período de montagem/instalação e desmontagem, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa especializada, mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§ 3º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

§ 4º - Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas pertinentes.

§ 5º - Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, a Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA referente aos LOTES I, II, III, IV e V.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores:

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



ao **Contratado**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regulamente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93, terá a **Contratada** direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos corretamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido aos cofres da Contratante, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação à Administração da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Glória do Goitá a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Todos os serviços deverão ser executados pela **Contratada** de modo a possibilitar seu funcionamento de imediato, os quais serão fiscalizados pela **Contratante** ou por prepostos da mesma, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

Nos serviços em vias públicas, a **Contratada** será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao Município ou a terceiros.

Sob o pálio do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Glória do Goitá para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Glória do Goitá(PE), 09 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Adriana Dornelas Câmara Paes- Prefeita
Contratante

JM DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS - ME
João Marinho da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 522.104.214-20

CPF/MF: 415.420.674-15